



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATO Nº 060/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E A EMPRESA
ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814. 260/0001-65, com sede à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipirá-SC, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Sra. **Carine Mineiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5097496 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.642.689-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro, a empresa **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Valdemar Schneider, 01, Centro, Peritiba/SC inscrita no CNPJ sob nº 07.874.478/0001-90, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Vanderlei Roberto Picinini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.238.282 e inscrito no CPF sob nº 907.495.619-04 SSP/SC, adiante identificado apenas como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 044/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira com as seguintes atividades:

- **PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** - assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

- **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio a Gerencia de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;
- INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).
- PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A vigência deste termo contratual inicia-se na data de sua assinatura, estendendo-se até 12 meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. A Prestação de serviços, objeto deste termo de contrato, e, nas atividades discriminadas no item 1.1, se dará através do atendimento presencial, junto ao prédio da prefeitura Municipal”, durante o horário habitual de expediente dos setores administrativos municipais, ou seja, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:45, de segunda à sexta-feira, em uma carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais presenciais, totalizando uma carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, incluído o suporte remoto a qualquer tempo e horário, respeitado o horário de trabalho acima descrito.

2.3. Como suporte remoto ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype, WhatsApp e demais aplicativos e softwares que por ventura permitam a trocas de mensagens e informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando montante de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais), para a vigência contratual prevista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

3.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento em até 30 (trinta) dias, subsequente ao mês no qual foram efetuados os serviços.

3.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

3.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

3.5. O valor contratado é fixo e irrevogável, salvo a ocorrência de fatos elencados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6. Os pagamentos serão mediante a apresentação de documento hábil, para a liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato ocorreram por dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Ocorrendo prorrogação contratual prevista na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Efetuar a retenção do valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no percentual do código tributário do Município;
- g) Solicitar formalmente quando da necessidade de pareceres, comparecimento em reuniões pré agendadas e todo e qualquer necessidade acessória que venha a surgir além das atividades normais estabelecidas no objeto deste contrato.
- h) Fornece acesso aos arquivos de dados e aos sistemas informatizados através de senha personalizada.

6.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Prestar os serviços contratados na forma presencial e remota, com carga horária não inferior a 4 horas mensais, (sendo no mínimo 16 horas presenciais mensal) e as demais horas a distância com relatório de atividades, comprovantes de acesso ou qualquer forma que comprove a realização destes trabalhos.
- d) Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes;
- e) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explanações em reuniões caso seja necessário;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- g) Executar os serviços contratados, de acordo com as normas pertinentes à especialidade estabelecidas pelo CRA/SC e CRC/SC.



CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através, através da Secretaria de Administração e Finanças, por servidor devidamente designado.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo MUNICÍPIO, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1. Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado Inadimplemento das obrigações e de cláusulas contratuais, serão aplicadas à **CONTRATADO**, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 5% (cinco por cento do valor contratado); e

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2 A aplicação das penalidades previstas será precedida de processo em que assegurará ao **CONTRATADO** ampla defesa e o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato será rescindido sempre quando constatado o seu não cumprimento, sendo a rescisão unilateral, em caso de descumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, reconhecendo esta os direitos do **CONTRATANTE**, na forma do art. 55, IX, c/c com o art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, em 20 de maio de 2021.

VANDERLEI PICININI
Angonese & Picinini Contabilidade e
Assessoria Ltda
CONTRATADA

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Nome Fiscal: Emerson Ari Reichert
CPF: 758.846.159-49
Contador

Testemunhas:

Elmirio Alexandre dos Santos
CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09